

LEI Nº 2.611

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

CERTIFICADO que nesta data foi
aplicado(a) no Placard desta

Matrícula nº 2611
de 04 de Dezembro de 2008
de 04 de Dezembro de 2008

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DOAÇÃO DAS ÁREAS DO
AEROPORTO MUNICIPAL AO ESTADO
DE GOIÁS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE
GOIÁS aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado de Goiás da área destinada ao Aeroporto Municipal, ou seja, os seguintes terrenos: Uma área de 35.350,78m², com os seguintes limites e confrontações: começa no marco cravado à margem Oeste da avenida Contorno; daí, segue confrontando com o Aeroporto Municipal com os seguintes rumos e distância 63º23'16"SW e 206,70 metros, daí segue confrontando com Orlindo Olímpio Barbosa com os seguintes rumos e distâncias 26º36'43"SE e 160,00 metros, 63º23'16"NE e 237,66 metros até um marco cravado na margem Oeste da avenida Contorno; daí, segue confrontando a mesma com os seguintes rumos e distâncias 39º23'11"NW e 64,40 metros, 36º58'15"NW e 53,28 metros, 35º40'25"NW e 45,35 metros até o marco inicial. Registrada na matrícula nº R-15.062 de 17 de outubro de 2002.

Uma Parte de Terras, situada na fazenda CALÇÃO DE COURO deste município, com área de 105.510,00m²; localizada em um terreno com a área total de 180.000,00m² com 150,00 metros de cabeceira e 150,00 metros de fundos e 1.200,00 metros das laterais. **Registrada no CRI local sob o nº R -1-4.530, às fls 01, Livro 02 em 23 de outubro de 1981.**

Um Terreno destacado da Fazenda CALÇÃO DE COURO deste município, com a área de 17.895,90m², com as seguintes divisas e confrontações: Começam no marco cravado na confrontação com o Aeroporto Municipal e Henrique C. V. De Carvalho; daí, segue confrontando com o último com os seguintes rumo e distância 63º23'16"SW e 272,74 metros até um marco cravado na margem sul de uma estrada vicinal; daí, segue margeando a mesma com os seguintes rumo e distância 88º40'58"SE e 286,66 metros; daí, segue confrontando com o Aeroporto Municipal com os seguintes rumo e distância 21º08'06"NW e 134,88 metros até o marco inicial. **Registrado no CRI local sob o nº R -1-15.390, às fls 01, Livro 02 em 18 de julho de 2002.**

Um Terreno destacado da Fazenda CALÇÃO DE COURO neste município, com a área de 7.018,00m², com as seguintes divisas e confrontações: começam no marco cravado na margem norte de uma estrada vicinal na confrontação com Antônio Alves da Fonseca; daí, segue margeando a estrada com os seguintes rumo e distância 88°40'58"NW e 227,47 metros; daí, segue confrontando com Maria Rosa de Souza com os seguintes rumo e distância 59°37'43"SE e 127,06 metros, daí, segue confrontando com Antônio Alves da Fonseca com os seguintes rumo e distância 3°23'16"NE e 131,74 metros até o marco inicial. Divisas fornecidas pelo Agrimensor Sebastião de Oliveira Lemos – CREA 3044/TD. **Registrado no CRI local sob o nº R – 11.305, às fls 01, Livro 02.**

Art. 2º - Os terrenos ora doados destina-se ao Estado de Goiás, para implantação de melhorias no Aeroporto, entre elas, construção de estacionamento, terminal de embarque e desembarque e balizamento noturno.

Art. 3º - A presente doação se faz com a condição de ficar vinculada à Cláusula de REVERSÃO pelo período de 05 (cinco) anos, ou seja, se no prazo estipulado, a contar da publicação da presente Lei, a edificação destinada a cumprir o objetivo desta doação, consoante o artigo anterior, não for concluída, toda a área retornará ao domínio do ente doador independente de quaisquer avisos ou interpelações judiciais, não cabendo à donatária, pedir e exigir indenização alguma por quaisquer obras efetuadas no imóvel, sejam necessárias, voluptuárias ou de conservação, ou por quaisquer outros serviços executados.

Art. 4º - A donatária deverá arcar com as despesas de cartório para a efetivação da doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e oito
(04/01/2008).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal